



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Lei Nº 893 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.

"AUTORIZAÇÃO (pede)".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir do Sr. Celso Alves Mourão, uma área de terra de 15.52.00 ha., situada na Fazenda Nova, à margem esquerda do rio Tocantins, próxima da estrada que dá acesso a ponte sobre o rio Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: Limita-se ao norte com terras do Sr. Jaime Rolim, a leste e ao sul com terras do Sr. Osvaldo Aires da Silva e a oeste com terras do Sr. Celso Mourão, pelo valor a ser determinado pela Comissão de Avaliação e Licitação da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (10.12.80).

Jurimar Pereira de Macedo  
Prefeito Municipal

Azor Nunes de Melo  
Secretário